



Relator: Conselheiro Edson Brum
Processo n. 001079-02.00/21-7
Decisão n. 2C-0861/2023

– Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Pelotas** no exercício de **2021**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Anunciado o exame da matéria, o Conselheiro-Presidente, Edson Brum, comunicou haver pedido de sustentação oral.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Presidente concedeu a palavra ao Procurador da Senhora Paula Schild Mascarenhas, Advogado Carlos Mário de Almeida Santos, inscrito na OAB/RS sob o n. 7.242, que apresentou as suas razões de defesa, nos termos dos registros efetivados a seguir.

Advogado Carlos Mário de Almeida Santos: “Bom dia aos Senhores Conselheiros, Senhor Presidente e Relator. Um bom dia aos Conselheiros e Conselheiros-Substitutos. O Ministério Público de Contas e também o representante da Procuradoria do Estado. Eu, há longos anos da minha vida profissional, tenho representado prefeitos da cidade de Pelotas e tenho um contato bastante regular e profícuo com esta Corte de Contas. Interrompido esse contato mais pessoal pela pandemia, mas acho importante que os gestores venham a essa Corte destacar os pontos principais e eventuais controversas das suas gestões, o que eu faço desde 2006. Então, é uma coisa profundamente gratificante voltar a esta Corte de Contas pedindo perdão pela minha tosse recorrente, perturba não só a mim mas às vezes os meus interlocutores também. Então uma coisa é se algum acesso de tosse me tomar durante essa sustentação, eu já peço antecipadamente as minhas desculpas. Senhores, o que se discute principalmente nesse processo de contas da Paula Mascarenhas referente ao exercício de 2021 é a questão do equilíbrio financeiro. Então, eu gostaria de destacar para os senhores alguns gastos que ultrapassaram os limites da previsibilidade do gestor. A previdência que tem sido uma preocupação constante inclusive em envio de leis ao Legislativo para tentar atenuar o crescimento do bloco financeiro, os gastos com previdência atingiram nesse exercício R\$ 57.407.000,00. O piso do magistério que embora já definitivamente implantado, o Município conseguiu implantar através de uma lei municipal, mesmo assim, sobraram alguns efeitos de processos judiciais que importaram em R\$ 7.600.000,00 nesse ano de 2021. Os precatórios, lembrando que o Município de Pelotas é o segundo município do Estado com maior estoque de precatórios. Então ele faz parcelamentos que são negociados no mês de janeiro, quer dizer, ultrapassam os limites da previsibilidade inclusive do orçamento anual.



Porque depende muito do humor do Tribunal de Justiça fixar esses parcelamentos e em 2020 e 2021 foram R\$ 43.500.000,00 o dispêndio com precatórios. A energia elétrica que o gestor lá ia fazer uma ação, trancou o pagamento da energia elétrica por um longo tempo. E em 20 e 21, depois de julgado e esgotados todos os recursos, o Município de Pelotas teve que dispendir R\$ 9.000.000,00 de custo de energia elétrica acumulado, evidentemente, dessa demanda judicial que acabou em grau de execução. E lembrando que a pandemia, ainda em 20 e 21, esteve altamente presente, inclusive o número de hospitalizações de recursos médicos, de contratações, não é? Foi muito pesada em 20 e 21. Em 2020, a União Federal tinha remetido um Recurso Extraordinário da ordem de R\$ 100.000.000,00 para o Município. Pelotas recebeu R\$ 100.000.000,00 e não recebeu nada, como os demais municípios também não receberam nada, no ano de 2021. Então saiu dos recursos destinados à pandemia R\$ 100.000.000,00m mas o Município tinha que arcar com as vultosas despesas de saúde. E tanto que o Município, tendo o limite constitucional de 15% do seu orçamento, ele dispendeu na verdade 22,35%, pela necessidade de atendimento dessas despesas de saúde, que foram R\$ 126.000.000,00 para o item saúde, ainda vigente essa pandemia extremamente cruel e devastadora no ano de 2021. Ou seja, o Município gastou R\$ 41.000.000,00 acima do que gastaria se tivesse usado apenas os recursos fixados na Constituição, que é 15%. Mas ele arcou com R\$ 126.000.000,00 em 22,35%, do valor. Mas, mesmo assim a gestora, a Paula Mascarenhas tomou providências possíveis e imagináveis para diminuir essas, esse prejuízo, essa insuficiência financeira, tanto que, nos restos a pagar, se os doutores observarem, em 20 e 21, em 2020 foram R\$ 160.542.000,00; em 20 e 21, a Paula conseguiu reduzir passando para R\$ 110.818.000,00. Ou seja, reduziu R\$ 50.000.000,00 dos restos a pagar. Chegamos na insuficiência financeira que é o principal item não só da auditoria mas até das observações que foram feitas pelo Ministério Público de Contas, que faz uma importante análise desse item. A insuficiência financeira ela atingiu o montante de R\$ 38.924.000,00 frente a R\$ 48.318.000,00 em 2020. Ou seja, reduziu R\$ 10.000.000,00 a insuficiência financeira em 20 e 21. Então o exercício ora em análise teve uma redução de R\$ 9.394.000,00, que é se nós considerarmos especialmente que a União Federal não mandou aqueles R\$ 100.000.000,00 que mandou em 2020. E que houve uma redução da corrente líquida muito bem apontada pelo Ministério Público de Contas, que o Município experimentou uma redução de 11,65% da Receita Corrente Líquida e a insuficiência financeira é uma relação em relação a Receita Corrente Líquida. Então, nós temos que pensar que Paula Mascarenhas, a gestora, conseguiu reduzir de R\$ 48.318.000,00, que foi em 2020, para R\$ 38.924.000,00 em 20 e 21. É uma redução então quase da ordem de R\$ 10.000.000,00 mesmo com essa redução de recursos, com essa redução da Receita Corrente Líquida. Tanto que, e bem apontado também pelo Ministério Público de Contas, em 2020, a relação da insuficiência financeira com a Receita Corrente Líquida foi de 3,76%, caindo para nesse exercício, ora em exame, para 3.43. Então, houve uma redução da insuficiência financeira só em R\$ 10.000.000,00 em números absolutos, em valor nominal, mas também em termos percentuais, que diminuiu de 3.76 em 2020, mesmo com aqueles recursos dos R\$ 100.000.000,00 enviados pela União Federal, caiu para 3.43 em 20 e 21. É uma redução de 19.44%. É uma redução bastante expressiva, quase 20% de redução da insuficiência financeira, mesmo com a queda de arrecadação, com os valores excepcionais que foram enviados pela União Federal e com a queda da Receita Corrente Líquida em 11%. Apenas um comparativo para encerrar. Em 2019, a



Receita Corrente, a relação entre a insuficiência financeira e a Receita Corrente Líquida foi 6.71 em 2019. Caiu para 3.76 em 2020 e, nesse exercício ora em exame, caiu mais para 3.43. Então, significa que Paula Mascarenhas vem conseguindo numa luta feroz contra a insuficiência financeira reduzir os percentuais em relação a Receita Corrente Líquida. E para finalizar, apenas transcrevo ou reproduzo uma parte do Parecer do Ministério Público de Contas que diz: 'importante queda da Receita Corrente Líquida em relação ao ano anterior, 11,65% a insuficiência financeira de R\$ 38.924.000,00 corresponde apenas a 3.43 da Receita Corrente Líquida.' E finaliza dizendo que, embora mereça ser mantido o aponte, a falha não possui relevância bastante para macular as contas da gestora. Então, peço a emissão de Parecer Favorável em relação às contas da Senhora Prefeita e os demais substitutos transitórios também que não lhes afeta em nada as contas ora apresentadas. Muito obrigado pela atenção a todos os Senhores. Esperamos confiantes que seja emitido o Parecer Favorável. Obrigado.”

Conselheiro-Presidente, Edson Brum (Relator): “Obrigado ao Doutor Carlos Mário de Almeida Santos, que concluiu a sua sustentação oral. Passo a palavra à Senhora Procuradora do Ministério Público de Contas, Fernanda Ismael.”

Procuradora do Ministério Público de Contas, Fernanda Ismael: “Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhora Conselheira-Substituta, Senhor Conselheiro-Substituto, Senhor Procurador do Estado, senhor Advogado, Senhora Secretária e demais pessoas que acompanham esta sessão. Eu mantenho os termos do Parecer MPC 7419/2023 já mencionado por ocasião do relatório e também pelo douto Procurador. Obrigada.”

Concluída a manifestação da Representante do Ministério Público de Contas, o Conselheiro Edson Brum, na condição de Relator, prolatou o seu voto, constante nos autos.

Por fim, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) emitir Parecer sob o n. 22.219, Favorável com ressalvas à aprovação das Contas Anuais da Senhora Paula Schild Mascarenhas (p.p. Advogado Carlos Mario de Almeida Santos, OAB/RS n. 7.242), Administradora do Executivo Municipal de Pelotas no exercício de 2021, com fundamento no artigo 75, II, do Regimento Interno deste Tribunal – RITCE e no artigo 2º da Resolução n. 1.142/2021;



b) emitir Parecer sob o n. 22.219, Favorável à aprovação das Contas Anuais de *Idemar Barz* (Vice-Prefeito) e *Cristiano Wachholz da Silva* (Presidente do Legislativo Municipal), Administradores do **Executivo Municipal de Pelotas no exercício de **2021**, com fundamento no artigo 75, I, do RITCE;**

c) recomendar à atual gestora que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização;

d) cientificar o Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município, encaminhando-lhe cópia do Relatório e Voto do Conselheiro-Relator, bem como desta Decisão;

e) após o trânsito em julgado, encaminhar o processo ao Legislativo Municipal de Pelotas, acompanhado dos Pareceres de que tratam as letras “a” e “b” desta Decisão, para os fins legais.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Edson Brum (Presidente e Relator), Marco Peixoto e Iradir Pietroski.

Sala Virtual, em 16-08-2023.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.